



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0756- 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.660 DE 05 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marreleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 28.692,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0016.2.087.000	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	884	28.692,00
TOTAL GERAL			28.692,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 28.692,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.8.03.9.1.01 .00.00.00.00	Rec. Coronavírus (COVID-19) (244)	884	28.692,00
TOTAL GERAL			28.692,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marreleiro, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marreleiro

LEI Nº 2.661 DE 05 DE JUNHO DE 2020

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.622 de 17/07/2019 publicada em 17/07/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a "**ACRESCENTAR**" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.622 de 17/07/2019, publicada em 17/07/2019, para o exercício de 2020, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

"ACRESCENTAR"

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade	001	Divisão de Fomento Agrícola	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marreleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marreleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)